

2025

Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho

e

variação média das remunerações
convencionais

JULHO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 31 de julho de 2025.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.4 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intetabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intetabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intetabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intetabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 4).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intetabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

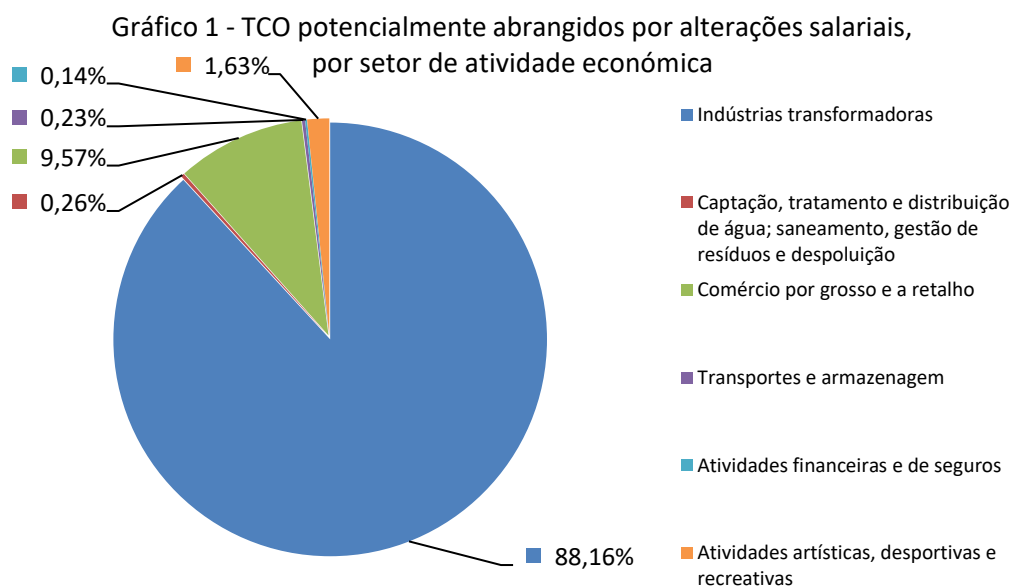
Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de julho foram publicados **24** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), sendo todos negociais (10 contratos coletivos, 4 acordos coletivos, 10 acordos de empresa). Foram potencialmente abrangidos **42.984** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

Em julho de 2025, verifica-se que o número total de IRCT publicados (24) é inferior ao registado em julho de 2024 (28), constatando-se ainda um acréscimo de 29.699 TCO potencialmente abrangidos.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 33.454 e representam 77,83% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de julho. As alterações salariais são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes (9 CC; 4 AE; 2 AC), seguidas das alterações salariais e outra(s) com texto consolidado (4 AE), de três revisões globais (2 AC; 1 AE) e de duas, 1ª convenção (1 CC; 1 AE).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Indústrias transformadoras (29.492 TCO; 88,16%), ao setor da Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição (88 TCO; 0,26%), ao setor do Comércio por grosso e a retalho (3.202 TCO; 9,57%), ao setor dos Transportes e armazenagem (78 TCO; 0,23%), ao setor das Atividades financeiras e de seguros (48 TCO; 0,14%) e ao setor das Atividades artísticas, desportivas e recreativas (546 TCO; 1,63%).

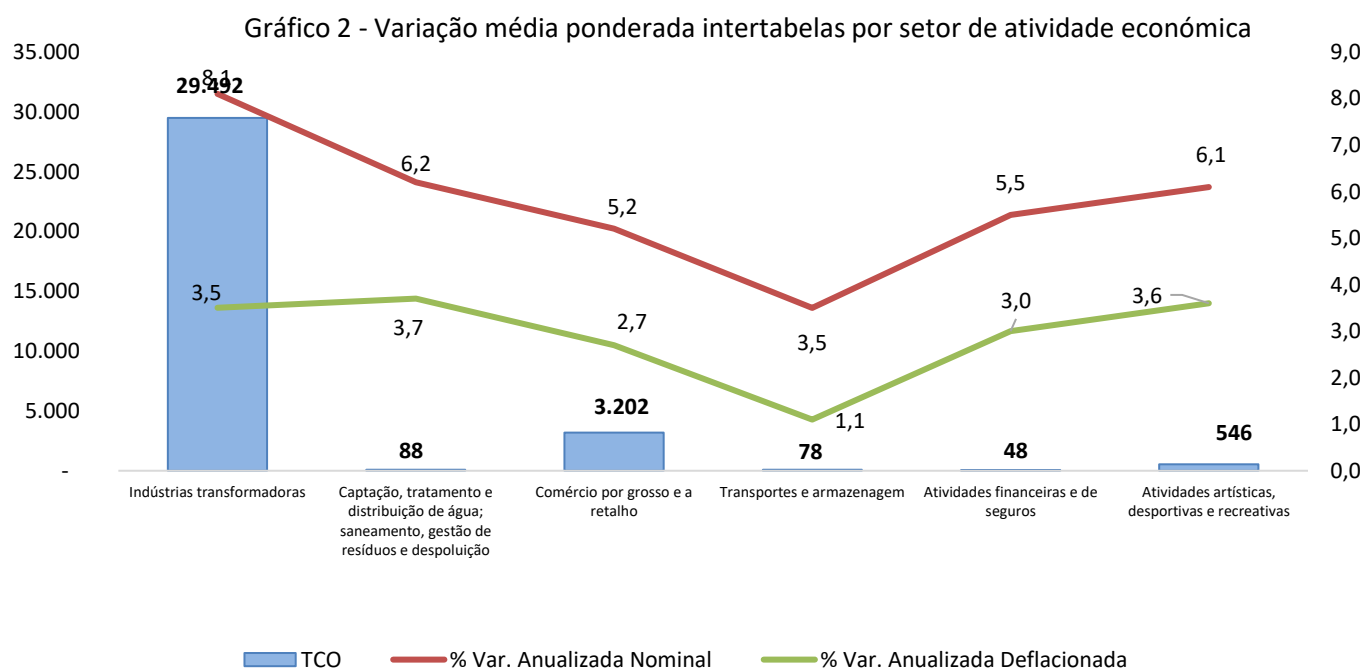


Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 37,7 meses. Nos setores: Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição; Comércio por grosso e a retalho; Transportes e armazenagem; Atividades financeiras e de seguros; Atividades artísticas, desportivas e recreativas, é de 12 meses. No setor das Indústrias transformadoras é de 41 meses.

A média da variação nominal intertabelas é de 28,0% e os aumentos nominais das convenções publicadas variaram entre 3,5% e 31,1%, sendo a menos elevada correspondente ao setor dos Transportes e armazenagem e a mais elevada às Indústrias transformadoras – vide Quadro 3.

A média da variação nominal anualizada varia entre 3,5% (Transportes e armazenagem) e 8,1% (Indústrias transformadoras) e a anualizada deflacionada (1,1%) - Transportes e armazenagem e 3,7% na Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição – vide Gráfico 2.



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha um ano de eficácia situou-se em 5,2% e a deflacionada nos 2,7%. Estas convenções abrangeram 4.788 TCO, 11,14% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (42.984 TCO) e 14,31% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (33.454 TCO) – vide Quadro 4.

A remuneração base média convencional pauta-se por 1.243,46€ e a máxima por 4.783,0€ (setor das Atividades de Informação e Comunicação).

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2025				2024			
	julho		Ano *)		julho		Ano*)	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	24	42.984	259	633.122	28	13.285	227	759.972
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	24	42.984	204	633.122	28	13.285	193	655.722
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	24	42.984	188	633.122	26	13.285	184	655.722
Contratos Coletivos (CC) (1)	10	41.903	76	557.391	4	7.383	76	584.108
1ª Convenção	1	9.500	1	9.500	1	1.500	4	9.625
Revisão	9	32.403	75	547.891	3	5.883	72	574.483
Parcial	9	32.403	44	429.829	1	0	35	281.249
Com texto consolidado	0	0	17	76.945	0	0	18	163.756
Global	0	0	14	41.117	2	5.883	19	129.478
Acordos Coletivos (AC) (2)	4	192	26	20.630	5	1.229	20	15.936
1ª Convenção	0	0	2	210	0	0	0	0
Revisão	4	192	24	20.420	5	1.229	20	15.936
Parcial	2	139	10	4.373	1	85	7	3.839
Com texto consolidado	0	0	7	9.467	4	1.144	8	5.851
Global	2	53	7	6.580	0	0	5	6.246
Acordos de Empresa (AE) (3)	10	889	86	55.101	17	4.673	88	55.678
1ª Convenção	1	30	6	1.590	2	275	7	1.542
Revisão	9	859	80	53.511	15	4.398	81	54.136
Parcial	4	771	46	40.988	5	680	34	34.389
Com texto consolidado	4	0	19	8.656	3	661	14	2.931
Global	1	88	15	3.867	7	3.057	33	16.816
Acordos de adesão (4)	0	-	15	-	2	-	9	-
Decisões de arbitragem	0	0	1	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	1	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	4	0	0	0	1	0
Portarias (8)	0	0	55	0	0	0	34	104.250
Extensão	0	-	55	-	0	-	33	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	0	1	104.250

Fonte: DGERT

*) Dados até julho

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
Total	42.984									
CC APHP e SITESE	9.500 a)		2025/01/01							
CC ACIBARCELOS- Associação Comercial, Industrial e Serviços de Barcelos e do Vale do Cávado e outra e SITSECCVACDBPVC	103	2024/01/01	2025/01/01	12	7,1	4,6	2,4	7,1	4,6	2,4
CC ACRAL - Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve e o CESP e outros	1.232	2024/01/01	2025/01/01	12	4,2	1,8	2,4	4,2	1,8	2,4
AC BP PORTUGAL - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes S.A., e outras e a COFESINT	53	2024/01/01	2025/01/01	12	3,0	0,6	2,4	3,0	0,6	2,4
AE Caixa Geral de Depósitos, SA e SBC e outro	b)	2022/01/01	2025/01/01	36	14,0	-1,0	15,2	4,5	-0,3	4,8
AE CGD - Caixa Geral de Depósitos, SA e o STEC	b)	2023/01/01	2025/01/01	24	6,6	-0,2	6,8	3,2	-0,1	3,3
AE Caixa Geral de Depósitos, SA e Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários	b)	2023/01/01	2025/01/01	24	6,6	-0,2	6,8	3,2	-0,1	3,3
AE Radio e Televisão de Portugal, SA e FNE e outros	b)	2024/07/12	2025/01/01	6	3,3	2,1	1,2	6,7	4,2	2,4
AE Acordo de empresa entre a Loures Parque - Empresa Municipal de Estacionamento, EM Unipessoal Lda. e o SINTAP	30 a)		2025/01/01							
CC GROQUIFAR- Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e FIEQUIMETAL	b)	2024/01/01	2025/01/01	12	5,5	3,0	2,4	5,5	3,0	2,4
CC GROQUIFAR e COFESINT (químicos)	179	2024/01/01	2025/01/01	12	5,8	3,3	2,4	5,8	3,3	2,4
CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e SINDEQ (químicos)	1.518	2024/01/01	2025/01/01	12	5,9	3,4	2,4	5,9	3,4	2,4
CC APICCAPS - Associação Portuguesa dos Industriais de Calçado, Componentes e Artigos de Pele e Seus Sucedâneos e a FESETE	28.666	2021/11/01	2025/05/01	42	31,9	13,1	16,6	8,2	3,5	4,5
CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e FEPCEs (químicos)	73	2024/01/01	2025/01/01	12	6,1	3,6	2,4	6,1	3,6	2,4
CC GROQUIFAR - Associação de grossistas de produtos químicos e farmacêuticos e SITESE (químicos)	86	2024/01/01	2025/01/01	12	5,6	3,1	2,4	5,6	3,1	2,4
CC ANASEL - Associação Nacional de Empresas de Lavandaria, Arranjos de Costura, Consertos de Sapatos e Chaves e SITESE	546	2024/01/01	2025/01/01	12	6,1	3,6	2,4	6,1	3,6	2,4

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
AC LACTICOOP - União de Cooperativas de Produtores de Leite e Entre Douro e Mondego, UCRL e Outra e SINDCES/UGT	61	2024/01/01	2025/01/01	12	5,4	2,9	2,4	5,4	2,9	2,4
AC Autoestradas do Atlântico - Concessões Rodoviárias de Portugal, SA e o SETACOOP e outra	78	2024/01/01	2025/01/01	12	3,5	1,1	2,4	3,5	1,1	2,4
AE Imprensa Nacional - Casa da Moeda, SA - INCM, SA e FIEQUIMETAL	723	2024/01/01	2025/01/01	12	4,3	1,9	2,4	4,3	1,9	2,4
AE Imprensa Nacional - Casa da Moeda, SA - INCM, SA e o SITESE	b)	2024/01/01	2025/01/01	12	4,3	1,9	2,4	4,3	1,9	2,4
AE Imprensa Nacional - Casa da Moeda, SA - INCM, SA e SINTTAV	b)	2024/01/01	2025/01/01	12	4,3	1,9	2,4	4,3	1,9	2,4
AE AIG Europe SA -Sucursal em Portugal e STAS e outro	48	2024/01/01	2025/01/01	12	5,5	3,0	2,4	5,5	3,0	2,4
AC Lusitânia - Companhia de Seguros, SA e Outras e Sindicato dos Trabalhadores da Atividade Seguradora (SINAPSA) e outro	b)	2024/01/01	2025/01/01	12	4,8	2,3	2,4	4,8	2,3	2,4
AE Águas Públicas da Serra da Estrela. EMI, SA e SINTAP	88	2024/01/01	2025/01/01	12	6,2	3,7	2,4	6,2	3,7	2,4

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) 1ª Convenção; b) TCO já contabilizados.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			julho 2025					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	33.454	37,7	28,0	11,6	14,6	7,8	3,4	4,2
Indústrias transformadoras	29.492	41	31,1	12,8	16,2	8,1	3,5	4,4
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	88	12	6,2	3,7	2,4	6,2	3,7	2,4
Comércio por grosso e a retalho	3.202	12	5,2	2,7	2,4	5,2	2,7	2,4
Transportes e armazenagem	78	12	3,5	1,1	2,4	3,5	1,1	2,4
Atividades financeiras e de seguros	48	12	5,5	3,0	2,4	5,5	3,0	2,4
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	546	12	6,1	3,6	2,4	6,1	3,6	2,4

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		julho 2025		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	4.788	5,2	2,7	2,4
Indústrias transformadoras	826	4,6	2,2	2,4
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	88	6,2	3,7	2,4
Comércio por grosso e a retalho	3.202	5,2	2,7	2,4
Transportes e armazenagem	78	3,5	1,1	2,4
Atividades financeiras e de seguros	48	5,5	3,0	2,4
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	546	6,1	3,6	2,4

Fonte: DGERT